

Anexo I - **TERMO DE REFERÊNCIA**
Edital - **110/2019**

1. Órgão demandante

Universidade Federal do Rio Grande do Sul - UFRGS
Instituto de Química da UFRGS – Laboratório de Combustíveis
Coordenadora do Projeto: Professora Maria do Carmo Ruaro Peralba

2. Fiscalização do contrato e Comissão Técnica

São responsáveis pela fiscalização do contrato e integrantes da Comissão Técnica desta Seleção Pública:

Professora Maria do Carmo Ruaro Peralba Coordenadora do Projeto	Professora Márcia Messias da Silva Vice coordenadora do projeto
--	--

Contato para esclarecimentos técnicos falar com Professora Maria do Carmo Ruaro Peralba ou Professora Márcia Messias da Silva, fone (51) 3308-6278 ou e-mail: maria.carmo@ufrgs.br ou mmsilva@iq.ufrgs.br.

Observação: Durante a fase de cadastramento das propostas, os interessados nesta Seleção Pública deverão encaminhar seus questionamentos, dúvidas e críticas ao edital para a FAURGS utilizando o e-mail: faurgs.compras@ufrgs.br

3. OBJETO

Contratação de **empresa de transporte para coleta de amostras dos combustíveis etanol, óleo Diesel, gasolina e de lubrificantes em postos de gasolina e estabelecimentos de revenda no estado do Rio Grande do Sul.**

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO/COMPRA

A presente contratação se deve ao fato de o Laboratório de Combustíveis do IQ/UFRGS necessitar coletar amostras dos combustíveis etanol, óleo diesel, gasolina, bem como de lubrificantes em postos de abastecimento e estabelecimentos de revenda no estado do Rio Grande do Sul (RS), para atender o contrato nº1.040/2016, celebrado entre a Universidade Federal do Rio Grande do Sul e a Agência Nacional do Petróleo (UFRGS/ANP), referente ao Programa de Monitoramento da Qualidade de Combustíveis no RS.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

5.1 A empresa contratada deverá coletar amostra dos combustíveis álcool etílico, óleo diesel e gasolina, bem como de lubrificantes em postos de abastecimentos de combustíveis, segundo as especificações:

5.2 Coleta de amostras de um litro, de cada um dos combustíveis: álcool etílico, gasolina, óleo diesel e Lubrificantes. **A contratação se dará tomando por base a visita em 195 postos ou revendedores** em todo o estado do RS (Item 01). As amostras deverão ser acondicionadas em frascos de um litro, limpos e pré-etiquetados com a identificação da amostra, que serão fornecidos pela contratante, e transportadas em carros devidamente equipados para o transporte integro das mesmas. Tais automóveis devem atender a toda legislação e demais requisitos para transporte de carga perigosa/inflamável

5.3 Coleta de **10 amostras/mês** de óleos lubrificantes **em postos ou revendedores** em todo estado do RS (Item 02). As amostras deverão ser transportadas em carros devidamente equipados para o transporte integro das mesmas. Tais automóveis devem atender a toda legislação e demais requisitos para transporte de carga perigosa/inflamável

Tabela 1- Especificações da coleta dos combustíveis e de lubrificantes

LOTE 01				
ITEM	Estimativa de nº de postos de coleta/ semana	Estimativa de nº de coleta/mês	Valor unitário (coleta) máximo aceitável	Valor máximo aceitável por mês (com base nas 195 visitas)
01	45 a 47 postos de coleta para amostras de combustíveis	185	R\$ 178,46	R\$ 33.015,10
02	2 a 5 postos para coleta de amostras de lubrificantes	10	R\$ 178,46	R\$ 1.784,60
Valor total máximo aceitável para a contratação (23 meses)				R\$ 800.393,10
<u>NOTAS EXPLICATIVAS:</u>				
1. Referente ao item 2 do lote, a coleta poderá ser em postos de combustíveis ou em estabelecimentos que tenham a revenda de lubrificantes automotivos.				
2. Os quantitativos que constam neste termo de referência foram definidos pelo Laboratório de Combustíveis da UFRGS, tendo por base a tabela da ANP, <u>não gerando, entretanto, obrigação por parte da FAURGS de realizar o quantitativo</u> total estimado, ou seja, as coletas das amostras dependerão do sorteio dos postos pela ANP e da disponibilidade dos combustíveis em cada posto no momento da coleta e serão remunerados pelo preço arrematado por coleta realizada, mensalmente.				
3. <u>A remuneração se dará por visita com base nos 195 locais de coleta (dependendo do sorteio da ANP), mensalmente, havendo ou não combustíveis ou óleo lubrificante disponíveis no momento da visita, ou seja, não gerando obrigação de pagamento no valor integral para o período.</u>				
4. Os valores serão remunerados conforme os valores contratados e as coletas realizadas mensalmente.				

6. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA

6.1 A empresa arrematante da Seleção Pública deverá apresentar, no mínimo, um 01 atestado de capacidade técnica fornecido por cliente pessoa jurídica de direito privado ou público, para o qual tenha exercido atividades com características semelhantes ao objeto desta Seleção Pública. O atestado deverá comprovar que já realizou serviços atinentes ao objeto desse contrato tendo executado pelo menos **50 transportes ligados à área de produtos perigosos/inflamáveis.** O atestado também precisará conter a identificação completa da empresa emitente, número de CNPJ, endereço, telefone, nome e assinatura do gestor.

6.2 Apresentar **cópia dos documentos dos veículos habilitados.**

7. VIGÊNCIA CONTRATUAL

7.1 A vigência do contrato será de **23 meses**, a data inicial será **04/11/2019**, podendo ser prorrogado por igual período havendo interesse recíproco entre o Laboratório de Combustíveis da UFRGS e a empresa contratada, desde que nova pesquisa de preços no mercado realizada pelo órgão demandante comprove que os preços vigentes da proposta vencedora continuam vantajosos o suficiente para dispensar nova Seleção Pública, conforme disposto no Decreto 8.241/2014.

7.2 A autorização da FAURGS para emissão do pedido de fornecimento estará sempre condicionada a vigência do Convênio/Projeto demandante.

7.3 No caso de haver intenção de prorrogação da vigência do contrato, caberá ao Laboratório de Combustíveis da UFRGS encaminhar a FAURGS solicitação de Termo Aditivo e dependerá sempre de prévia anuência por parte da Fundação.

8. LOCAL DAS COLETAS E PRAZO DE ENTREGA DAS AMOSTRAS

8.1 A coleta das amostras dos combustíveis álcool etílico, óleo diesel e gasolina será realizada em **185** postos de combustíveis em todo o estado do Rio Grande do Sul, divididos em **10** regiões.

8.2 Os postos para a coleta serão determinados por sorteio conforme programa estabelecido pela ANP, no início de cada mês. Dessa forma, a coleta poderá ser organizada de modo que das quatro semanas mês, em duas delas haverá a coleta em duas regiões e nas outras duas em três regiões, ou outra forma que for mais conveniente.

8.3 A coleta dos lubrificantes (item 02) também ocorrerá por sorteio conforme programa estabelecido pela ANP, no final de cada mês. No caso dos lubrificantes a coleta poderá ser em postos de combustíveis ou em estabelecimentos que tenham a revenda de lubrificantes automotivos.

8.4 A empresa deverá retirar, no Laboratório de Combustíveis do IQ/UFRGS, no final de cada semana a lista de postos e estabelecimentos para coleta de combustíveis e lubrificantes correspondentes à mesma.

8.5 O prazo de entrega das amostras no Laboratório de Combustíveis do IQ/UFRGS é de até 48 horas após a coleta no posto de combustível.

8.6 O transporte para a realização das coletas é de inteira responsabilidade da empresa contratada, logo, para fins de registros, a empresa deverá indicar os seguintes dados na proposta de preços:

Veículo:

Marca:

Ano:

Cor:

KM:

Observação: Apresentar **cópia dos documentos dos veículos habilitados** durante toda vigência do contrato. Em caso de troca de veículo, será necessário a empresa vencedora/homologada, encaminhar para a FAURGS o documento do novo veículo.

8.7 Estima-se que serão necessários no mínimo dois veículos para a execução dos trabalhos, todos do tipo utilitário, devidamente equipados para o transporte seguro das amostras e garantia da integridade das mesmas. Os carros deverão possuir seguro total por conta da empresa. A empresa contratada deverá fornecer carro reserva quando necessário e deverá se responsabilizar por todos os custos de manutenção, pedágios, combustíveis e quaisquer outros gastos necessários para a correta prestação dos serviços. Tais automóveis devem atender a toda legislação e demais requisitos para transporte de carga perigosa/inflamável

8.8 Será necessário que a empresa, devido ao volume e regiões distintas, possua ao menos **02 coletores e 02 veículos habilitados disponíveis durante toda a vigência do contrato.** Será de responsabilidade da empresa apresentar coletores que atendam a todos os requisitos de habilitação/legislação para este tipo de transporte

9. LOCAL DE ENTREGA DAS AMOSTRAS COLETADAS

LABCOM/INSTITUTO DE QUÍMICA – prédio do CECOM nº 43.800

Universidade Federal do Rio Grande do Sul

Av. Bento Gonçalves, 9500. Bairro Agronomia.

Porto Alegre / RS

CEP: 91.501-970

10. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 O acompanhamento dos serviços prestados pela empresa contratada será realizado pelo LABCOM do Instituto de Química da UFRGS, através de sua Coordenadora Geral, Professora Maria do Carmo Ruaro Peralba e Vice Coordenadora Marcia Messias da Silva, ou por pessoas por elas designadas.

10.2 O LABCOM do Instituto de Química da UFRGS fornecerá à contratada treinamento e capacitação para a realização das coletas mencionadas neste termo de referência.

10.3 O LABCOM fornecerá à contratada, frascos de um litro, limpos e pré-etiquetados com a identificação da amostra, para a coleta das amostras.

10.4 A empresa proponente fica obrigada a informar o LABCOM/Instituto de Química da UFRGS, **semanalmente**, sobre o andamento das coletas realizadas, etapas concluídas e eventuais atrasos, mediante emissão de relatórios que devem ser entregues em forma digital e documental, assinados pelo responsável designado pela empresa contratada.

10.5 É facultado ao LABCOM/Instituto de Química da UFRGS o pedido de diligências a empresa contratada para solicitar esclarecimentos adicionais e/ou acompanhar o andamento dos trabalhos. Também é facultado ao Instituto de Química da UFRGS, a qualquer momento, verificar a veracidade dos documentos apresentados.

10.6 A empresa proponente compromete-se a manter sigilo com relação às informações obtidas durante a execução dos trabalhos até o prazo de 05 anos após o término da vigência do termo de compromisso.

11. PAGAMENTO

11.1 Os pagamentos ficam condicionados à entrega das coletas mensais e demais documentos solicitados pelo LABCOM do Instituto de Química da UFRGS para comprovação do serviço junto às coletas atendidas.

11.2 O Instituto de Química da UFRGS, em posse de tais documentos, verificará e atestará os dados neles contidos e se correspondem ao percentual estabelecido. Caso esteja tudo de acordo, o pagamento será realizado mediante apresentação da nota fiscal.

11.3 Os pagamentos serão realizados mensalmente de acordo com as coletas realizadas e mediante relatório aprovado pela coordenação do projeto.

12. DA SEGURANÇA DO TRABALHO

12.1 É responsabilidade da CONTRATADA atender todas as demandas relativas à Saúde e Segurança do Trabalho, de acordo com as Normas Regulamentadoras - Portaria nº 3.214/78, quanto à elaboração de programas, treinamentos, fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva, exames médicos e demais medidas que sejam necessárias à devida proteção dos trabalhadores. A empresa ficará responsável pelos encargos e pagamentos de insalubridade/periculosidade aos seus funcionários que farão a coleta e entrega das amostras no Laboratório, conforme legislação vigente.

12.2 Para execução dos serviços, os empregados deverão utilizar equipamento de proteção individual adequados às atividades, que deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, sendo que deverão ser treinados para uso destes equipamentos, assinando em ficha individual quando do recebimento do mesmo para a realização das tarefas laborais. A CONTRATADA se responsabiliza por fiscalizar os serviços e a efetiva utilização dos equipamentos de proteção individual entregue aos empregados para exercer as funções contratadas.

12.3 A CONTRATADA responsabiliza-se pelos registros funcionais em dia e com as obrigações salariais e encargos sociais, sendo que os empregados admitidos pela CONTRATADA não terão vínculo empregatício perante a CONTRATANTE, isto é, admissões, rescisões e futuro reclamatório trabalhista serão de plena e total responsabilidade da CONTRATADA.

13. RESPONSABILIDADE TRABALHISTA

A empresa contratada será responsável por todos os encargos e atendimento da legislação trabalhista de seus funcionários.

Observações:

A) Deve constar na proposta a seguinte declaração:

"Estão incluídos nesta proposta todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto desta seleção pública, nada mais sendo lícito pleitear a esse título. "

B) A proposta apresentada pela empresa arrematante deverá ter prazo mínimo de 60 dias de validade.

C) Para esta Seleção Pública o fornecimento de bens/serviço será em entregas **parceladas mensais**.

D) Os e-mails referentes a este processo deverão conter o seguinte **ASSUNTO: "EDITAL 110/2019"**.